



Câmara Municipal de Missal

Autógrafo nº. 009/2026

Projeto de Lei nº. 008/2026-E

(PL nº. 005/2026 do Executivo).

ALTERA LEI 1.616 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 1.616 de 05 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

"Parágrafo único - *O presente programa terá como limite 30 (trinta) atendimentos mensais ao todo.*"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, 9 DE MARÇO DE 2026.

Elias Xavier De Andrade

Presidente